

## **ATA DA 38ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 10 horas e 30 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres e José Walter Vazquez Filho, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Adelce Pinto de Queiroz e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. A Reunião ocorreu com o quórum de 03 (três) Diretores tendo em vista o término do mandato do Diretor Diógenes Mortari. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 37ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 07 de dezembro de 2017, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo nº 197.001.376/2010** – Estabelecimento dos níveis altimétricos da água a serem mantidos no Lago Paranoá, para o ano de 2018, visando assegurar os usos múltiplos dos recursos hídricos. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu estabelecer os níveis altimétricos da água a serem mantidos no lago Paranoá para o ano de 2018, correspondente ao nível mínimo de 999,50 metros e máximo de 1.000,80 metros, visando assegurar a sustentabilidade quantitativa e qualitativa para os usos múltiplos dos recursos hídricos, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução nº 27/2017. **2. Processo SEI nº 0197-00002203/2017-28** - Pedido de anuência prévia solicitado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para a realização de operação de crédito, empréstimo, na modalidade Capital de Giro, com oferecimento de recebíveis como garantia da operação. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** anuir com a dação de recebíveis em garantia, para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB proceder à operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, no valor máximo de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), na modalidade de Capital de Giro; **(ii)** estabelecer que a destinação dos recursos deverá estar vinculada especificamente aos objetos da Concessão, atentando sempre que a modalidade de Capital de Giro não pode ser utilizada como fonte de investimentos, sendo de exclusiva responsabilidade da Concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à referida captação dos recursos; **(iii)** estabelecer como validade para esta autorização, o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, determinando que, após esse prazo, a Concessionária deverá solicitar nova análise; **(iv)** registrar que a CAESB deverá atentar para os atuais índices de endividamento, de forma a não comprometer suas atividades operacionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário; **(v)** determinar que a Companhia inclua em seus Fluxos de Caixa, os encargos decorrentes do financiamento, além dos valores previstos para amortizações; **(vi)** registrar que esta manifestação não dá aos agentes credores direito a qualquer ação contra a ADASA, em decorrência de eventual descumprimento, pela Concessionária, dos seus compromissos financeiros; e, **(vii)** observar que essa operação de crédito não implica, de forma alguma, em direito à incorporação dos seus custos nas revisões tarifárias periódicas e nos

reajustes tarifários anuais, e nem tampouco motivará revisões tarifárias extraordinárias. **Ato:** Despacho nº 194/2017. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, \_\_\_\_\_ **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

---

*Paulo Salles*  
*Diretor-Presidente*

---

*José Walter Vazquez Filho*  
*Diretor*

---

*Israel Pinheiro Torres*  
*Diretor*